



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 059/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 40798, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7664, de 26 de outubro de 2021 e a empresa **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83**, com sede à Avenida Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote 20, Residencial Porto Seguro, Goiânia-GO, CEP 74.366-115, neste ato representado pela **Sra. Seília Batista Martins Moura**, inscrita no CPF nº 500.101.311-91, portadora da CI nº 1.825.852 SSP/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos (algodão, atadura, malha tubular ortopédica), por Sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades de Saúde do Município de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 059/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3.200 PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PT COM 12,0 UN, medindo 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão, enrolada de maneira uniforme, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, antialérgico. Embalada em invólucro adequado, mantendo sua integridade. Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	ORTOFEN	R\$ 8,36	R\$ 26.752,00
02	2.100 PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PT COM 12,0 UN, medindo 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão, enrolada de maneira uniforme, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, antialérgico. Embalada em invólucro adequado, mantendo sua integridade. Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	ORTOFEN	R\$ 12,90	R\$ 27.090,00

www.goiania.gov.br



03	2.100 PT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PT COM 12,0 UN, medindo 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão, enrolada de maneira uniforme, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, antialérgico. Embalada em invólucro adequado, mantendo sua integridade. Pacote com 12 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	ORTOFEN	R\$ 16,47	R\$ 34.587,00
04	236.000 UN	ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/ cm², com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 12 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. Com qualidade superior ou similar à marca CREMER.	LUDAN	R\$ 0,99	R\$ 233.640,00
05	150.000 UN	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8 M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/ cm², com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 20 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. Com qualidade superior ou similar à marca CREMER.	LUDAN	R\$ 1,65	R\$ 247.500,00
06	35.000 UN	ATADURA CREPE 30 CM X 1,8 M, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/ cm², com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 30 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. Com qualidade superior ou similar à marca CREMER.	LUDAN	R\$ 2,47	R\$ 86.450,00
14	65 RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 25 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS.	M SÓ	R\$ 23,88	R\$ 1.552,20
VALOR TOTAL: R\$ 657.571,20 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto



Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 059/2021 – Sistema de Registro de Preços**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

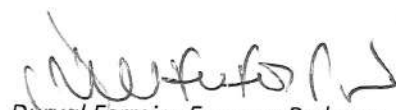
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 059/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...⁰⁵ de Novembro de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
SEILIA BATISTA
MARTINS
MOURA:500101311
91
Assinado de forma digital
por SEILIA BATISTA MARTINS
MOURA:50010131191
Dados: 2021.10.27 17:59:42
-03'00'

Seilia Batista Martins Moura
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 Ismaely S. Lucinda RG 4595239
2 Duolito RG 3448733

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.699.864/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2012
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SANTE MEDICA HOSPITALAR

PORTE

ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-3-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV LORENZO

NUMERO

220

COMPLEMENTO

QUADRA05 LOTE 20

CEP

74.366-115

BAIRRO/DISTRITO

RES PORTO SEGURO

MUNICIPIO

GOIANIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SANTEDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(62) 3101-0443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.699.864/0001-83
Razão Social: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV LORENZO 220 Q5 L20 / RESIDENCIAL PORTO S / GOIANIA / GO / 74366-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

Certificação Número: 2021102501322624088134

Informação obtida em 05/11/2021 15:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:09:51 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **7219.4B51.DE3F.9B88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29501529

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

16.699.864/0001-83

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 OUTUBRO DE 2021

HORA: 9:49:48:9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.009.901-7**

Prazo de Validade: até 02/11/2021

CNPJ: 16.699.864/0001-83

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 5 DE AGOSTO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.699.864/0001-83
Certidão nº: 15515736/2021
Expedição: 13/05/2021, às 11:15:42
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.699.864/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 059/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 40798, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7664, de 26 de outubro de 2021 e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.595.984/0001-99**, com sede à Av. Lauricio Pedro Rasmussem, Nº 549 Qd.S Lt 01 – Vila Santa Izabel Goiânia-GO, CEP 74.633-420, neste ato representado pelo **Sr. Lourival Cesar Borges Junior**, inscrito no CPF nº 509.588.101-25, portador da CI nº 1.874.770-SSP/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos (algodão, atadura, malha tubular ortopédica), por Sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades de Saúde do Município de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 059/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.595.984/0001-99**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	170 RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 10 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS.	POLARFIX	R\$ 7,70	R\$ 1.309,00
12	190 RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 15 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS.	POLARFIX	R\$ 10,40	R\$ 1.976,00
13	100 RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 20 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem	POLARFIX	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

1

LOURIVAL CESAR BORGES
JUNIOR:50958810125
0125

Assinado de forma digital por LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125
Dados: 2021.10.28 09:36:07 -03'00'



		emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS.			
15	500 RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 6 CM X 15 M , confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS.	POLARFIX	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.585,00 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 059/2021 – Sistema de Registro de Preços.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

2

LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958
810125

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958810125
Dados: 2021.10.28
09:36:29 -03'00'



registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;



7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

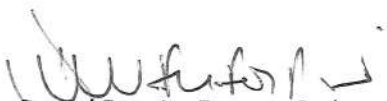
8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 059/2021-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.



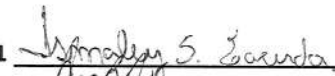
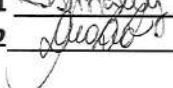
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia.....05 de Novembro..... de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

Lourival Cesar Borges Junior
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 4595239
2  RG 3448733

LOURIVAL
CESAR
BORGES
JUNIOR:50958
810125

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:5095881012
5
Dados: 2021.10.28
09:37:15 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.595.984/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2000
NOME EMPRESARIAL JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR LACERDA MEDICO HOSPITALAR		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	NÚMERO 549	COMPLEMENTO QD. S LT. 01
CEP 74.633-420	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROJRLACERDA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (62) 3261-5064
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 08:30:07 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.595.984/0001-99**Razão Social:** DR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**Endereço:** AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM 549 QS L1 / VILA SANTA ISABEL /
GOIANIA / GO / 74633-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021**Certificação Número:** 2021101204225598857971

Informação obtida em 25/10/2021 10:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:37 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **9F02.CB73.BF13.E5AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29153754

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ

03.595.984/0001-99

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.583.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 SETEMBRO DE 2021

HORA: 10:15:11:6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.322.877-2**

Prazo de Validade: até 22/12/2021

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 24 DE SETEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Certidão nº: 21766573/2021

Expedição: 13/07/2021, às 11:54:07

Validade: 08/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.595.984/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.